



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 524/2000

Dispõe sobre anistiamiento de multas e juros da dívida ativa referente aos anos bases de 1996 á 1999 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar as multas e juros da dívida ativa referente aos anos bases de 1996, 1997, 1998 e 1999.

Art. 2º: Fica estabelecido um período de 01 de março á 30 de abril de 2000 para que os contribuintes possam quitar seus débitos sem acréscimos.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

Publicado em 24/02/2000

Ronaldo de Almeida Alcântara
Ronaldo de Almeida Alcântara
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 143/99

José Carlos Balbo
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal